



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



ANEXO I-A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Fundamentação: *Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)*

Processo Administrativo nº [A preencher]/2026 – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais.

Categoria: aquisição de bens (material permanente/equipamento), mediante Sistema de Registro de Preços.

2. ÁREA(S) REQUISITANTE(S)

Fundamentação: *Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

Identificação da área requisitante – responsável pela pasta:

Secretaria Municipal de Educação de São Geraldo/MG – Ivanilda Cristina de Queiroz Santos

Pasta responsável pela política educacional do Município.

Unidade demandante direta: E.M. Professora Marly Monteiro (fanfarra mirim).

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: *Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)*

A Secretaria Municipal de Educação de São Geraldo/MG mantém, na E.M. Professora Marly Monteiro, um projeto de fanfarra mirim voltado à formação musical, cívica e cultural dos alunos da rede municipal. Para a continuidade dos ensaios de repertório e para as apresentações em eventos municipais (Semana da Pátria 7 de setembro, aniversário do Município e demais datas cívicas), é necessária a aquisição de instrumentos musicais, acessórios e equipamentos correlatos, uma vez que a unidade escolar não dispõe, em quantidade e qualidade adequadas, dos itens necessários à composição completa do grupo. A ausência da contratação compromete a manutenção e a expansão da atividade e a representatividade do Município nas apresentações programadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: *Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).*

Os instrumentos musicais, acessórios e equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, atendendo a padrões de qualidade e desempenho compatíveis com o uso didático-pedagógico e com apresentações públicas por estudantes. Deverão ser acompanhados de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, manual/orientações de uso e conservação, e, quando aplicável, estojo, bag ou suporte apropriado ao transporte e à guarda do instrumento. As especificações técnicas, quantitativos e unidades de medida de cada item constam do Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Os quantitativos foram estimados pela Secretaria Municipal de Educação a partir do número de alunos integrantes da fanfarra mirim, da composição instrumental típica de uma fanfarra/banda marcial (naipes de sopro, percussão e cordas, além de acessórios de uso individual e coletivo, como baquetas, talabartes, estantes de partitura e encordoamentos) e da necessidade de reposição de itens consumíveis (palhetas, encordoamentos, baquetas). Os parâmetros utilizados e o detalhamento item a item, com as respectivas unidades e quantidades, constam do Termo de Referência e da Pesquisa de Preços Consolidada que instruem este processo.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado junto a fornecedores especializados no ramo de instrumentos musicais (ECS Representações, MBRASS Music), a sites de empresas especializadas e ao Banco de Preços, conforme detalhado na Pesquisa de Preços Consolidada que instrui este processo. A alternativa de aquisição direta dos bens, via Registro de Preços, mostrou-se a mais adequada, por permitir a padronização técnica dos instrumentos, a comparação objetiva de propostas e a formação de estoque regulador (ata de registro de preços) para futuras demandas semelhantes de outras unidades escolares do Município, sem a necessidade de compra imediata da totalidade dos itens.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A solução escolhida consiste na aquisição direta dos instrumentos musicais, acessórios e equipamentos relacionados no Termo de Referência, por meio de Registro de Preços, com entrega parcelada conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação. Essa solução foi considerada a mais vantajosa por assegurar a padronização técnica dos itens, permitir a comparação objetiva de propostas entre fornecedores especializados e viabilizar, por meio da Ata de Registro de Preços, o atendimento de demandas futuras e semelhantes de outras unidades de ensino do Município, sem necessidade de nova licitação a cada aquisição.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

O custo total estimado da contratação, apurado a partir da Pesquisa de Preços Consolidada (Art. 3º da IN SEGES/ME nº 65/2021), com base na média aritmética dos preços coletados junto a fornecedores especializados, sites de empresas do ramo e ao Banco de Preços, para os 43 itens que compõem o objeto, totaliza R\$ 271.506,82 (duzentos e setenta e um mil, quinhentos e seis reais e oitenta e dois centavos). O detalhamento item a item, com quantidades, unidades e valores unitários e totais, consta do Termo de Referência (Anexo) e da própria Pesquisa de Preços Consolidada que instrui este processo.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/OU NÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A licitação será realizada por item, e não por lote, uma vez que os instrumentos musicais, acessórios e equipamentos possuem naturezas e especificações técnicas distintas entre si (instrumentos de sopro, percussão, cordas e acessórios diversos), sendo viável e mais vantajosa a ampla participação de fornecedores especializados em cada tipo de item, o que tende a ampliar a competitividade e obter melhores preços, sem



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



prejuízo à padronização técnica nem à economia de escala, nos termos do art. 40, §§1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: *Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)*

Não há necessidade de providências especiais prévias à celebração do contrato, tais como capacitação de servidores, adequação de ambiente ou exigência de garantias, além das usualmente exigidas para contratações de fornecimento de bens (documentos de habilitação e, quando cabível, amostra dos itens). O gestor e o fiscal do contrato serão designados por portaria própria antes da assinatura da Ata de Registro de Preços.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: *Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)*

Não há contratações correlatas ou interdependentes que influenciem diretamente esta aquisição. O objeto pode ser executado de forma autônoma, independentemente de outras contratações em andamento no Município.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: *Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)*

A contratação não gera impactos ambientais relevantes, tratando-se de aquisição de bens (instrumentos musicais e acessórios) sem processo produtivo, transporte especial ou logística reversa que demandem medidas mitigadoras específicas. Recomenda-se, ainda assim, que a embalagem e o descarte de eventuais resíduos observem a legislação ambiental aplicável.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: *Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)*

Diante do exposto, a contratação da solução pretendida – registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, acessórios e equipamentos para a fanfarra mirim da E.M. Professora Marly Monteiro – se mostra dotada de viabilidade técnica, operacional e orçamentária, estando adequada à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação, motivo pelo qual se opina pelo prosseguimento do processo licitatório.

São Geraldo/MG, 13 de julho de 2026.

Daniela de Freitas Meireles
Chefe de Aquisições Públicas